

LEI Nº 053/1991

SÚMULA: | **Dispõe sobre a aquisição de Terreno no Quadro Urbano do Município de Sulina e dá outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte,

**L
E
I**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra os Lotes Urbanos nºs. 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145 e 146 da Quadra 34.

Art. 2º - Os Lotes Urbanos referidos no artigo anterior se destinarão a edificação de Casas Populares no Município de Sulina.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com a aquisição serão utilizados recursos próprios do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, PR, EM 04 DE NOVEMBRO DE 1.991.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE NOVEMBRO DE 1.991.

Paulo Roberto Ernzen
Chefe de Gabinete